

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR**  
**PRAZO DETERMINADO**  
**ASSISTENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

A FUNDACE - FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E ECONOMIA, registrada no 4º cartório de Notas de Ribeirão Preto, no Livro n.º 997, Página 167, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.934.542/0001-31, com sede na cidade de Ribeirão Preto na Rua Bernardino de Campos, 1001, sala 401, 4º andar, Ribeirão Preto – CEP 14015-130, torna público o presente processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado de Microempreendedor Individual – MEI, nas seguintes condições:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O presente edital é norteado pelos princípios da administração pública, especialmente, os previstos no artigo 37 da Constituição da República.

1.2. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão disponibilizados nas mídias da FUNDACE. As comunicações posteriores serão feitas por meio do e-mail fornecido no formulário de inscrição.

1.3. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo.

1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de profissionais de apoio administrativo, na modalidade “Assistente de Políticas Públicas” para o apoio à implantação do sistema de monitoramento de projetos do Governo da Bahia, nos marcos dos serviços prestados pela FUNDACE mediante o Processo nº 014.1523.2024.0000781-78 e Autorização da Dispensa nº 01/2024.

1.5. As contratações serão por prazo determinado, com duração de 11 meses, podendo ser prorrogadas no caso de interesse da FUNDACE.

1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas exclusivamente pela comissão de seleção da FUNDACE.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1. A função do/a contratado/a para a função de “Assistente de Políticas Públicas” consistirá na visitação de secretarias e órgãos do Governo do Estado da Bahia para prestar orientação e apoiar *in loco* a realização do cadastramento das macro políticas e obras indicadas pela Casa Civil no sistema de monitoramento de projetos do Governo da Bahia, além de realização de outras atividades correlatas pré-determinadas e entrega de relatório específico sobre as atividades desempenhadas.

2.2. A carga horária determinada é de 25 horas semanais.

2.3. A remuneração para as atividades de “Assistente de Políticas Públicas” será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, compreendidas nesse valor todas as despesas e tributos necessários à execução dos serviços, não havendo quaisquer remunerações adicionais.

2.4. O pagamento dar-se-á exclusivamente através de nota fiscal de Microempreendedor Individual – MEI, em conta corrente bancária no nome do/a Contratado/a.

2.5. Há 20 (vinte) vagas para “Assistente de Políticas Públicas”;

2.6 Os serviços serão prestados presencialmente em Salvador-BA.

### **3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.**

#### **3.1. Local, período e condições.**

3.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na FUNDACE, por meio do endereço eletrônico, [institucional@fundace.org.br](mailto:institucional@fundace.org.br), no período das 16:00 do dia 20 de maio de 2024 às 18:00 do dia 22 de maio de 2024, horário de Brasília.

3.1.2. Para a inscrição será obrigatório anexar ao e-mail documento de identidade com foto, o formulário disposto no anexo do presente edital e um currículo que poderá ser elaborado na plataforma Lattes ou em outro padrão, cuja autenticidade das informações poderá ser requisitada por meio de prova documental idônea.

3.1.3. Os/as candidatos/as serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo ou com documentos a serem acessados em nuvem.

3.1.5. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada até a assinatura do contrato dos candidatos selecionados, podendo, inclusive, ser a data de abertura da MEI posterior à data de inscrição.

3.1.6 O título do e-mail deve conter a seguinte expressão: “Edital 01/2024 – Assistente de Políticas Públicas”

#### **3.2. Requisitos para inscrição.**

3.2.1. São requisitos para a inscrição:

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

- e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Ter concluído o ensino médio;
- g) Residir em Salvador-BA.

3.2.2 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, **todos em formato PDF**:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital;
- c) Currículo da plataforma Lattes ou currículo em outro padrão assinado.

3.2.3 Os demais documentos serão apresentados apenas para a contratação dos/as candidatos/as e deverão acompanhar cada contrato. No caso de não apresentação ou de divergência entre a ficha cadastral e os documentos comprobatórios, automaticamente será convocado/a o/a próximo/a na ordem de classificação para apresentação de documentação e assinatura do contrato.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A classificação dos candidatos levará em consideração a experiência, nas seguintes condições:

I – Experiência acadêmica e profissional, com nota máxima de 100 pontos, nas seguintes condições:

- a) Graduação concluída em áreas afins com pontuação de 30 pontos para o cumprimento do requisito.
- b) Graduação em andamento em áreas afins com pontuação de 15 pontos para o cumprimento do requisito;
- c) Experiência profissional prévia, preferencialmente em áreas afins aos serviços a serem prestados, com pontuação de máxima de 70 pontos, sendo 10 para cada ano comprovado, para o cumprimento do requisito.

4.2 Da forma de apresentação dos documentos:

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal nº 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

b) Os documentos comprobatórios não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

d) Todos os documentos utilizados para a atribuição de pontuação e constantes do currículo deverão ser entregues pelos candidatos convocados em cópia autenticada e não serão devolvidos ao final do contrato.



e) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da FUNDACE.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação do candidato será feita em relatório substanciado pela comissão de seleção da FUNDACE e apresentado em ordem decrescente de pontuação.

## **6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, comprovado em seu currículo maior experiência em atuação no setor público ou em atividades acadêmicas.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO PARA RECURSOS**

7.1 A FUNDACE publicará em suas mídias, no prazo de 02 (dois) dias após encerrado o prazo de inscrição, a classificação dos selecionados/as.

7.2 Poderá ser interposto recurso em relação à classificação, no prazo de 01 (um) dia, contado da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

7.3 O requerimento de recurso deverá ser protocolado exclusivamente pelo e-mail institucional@fundace.org.br, quando será atribuído o número do recurso.

7.4 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá alterar a pontuação atribuída e o cumprimento de requisitos, apresentando a análise do recurso e alterando a classificação, caso necessário.

7.5 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

7.6 Não serão aceitos recursos por quaisquer serviços de postagem.

7.7 Não haverá recurso de reconsideração.

7.8 A Publicação da Relação Final de Inscritos será realizada no prazo de 01 (um) dia após a aplicação dos critérios de desempate.

## **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados/as os/as primeiros/as colocados/as, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos constantes do currículo.

8.2 A convocação do/a candidato/a classificado/a será realizada por meio de Edital, publicado exclusivamente no site da FUNDACE.



8.3 Não comparendo o/a candidato/a convocado/a ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados/as os/as demais classificados/as, observando-se ordem classificatória crescente.

8.4 O/a candidato/a que quando convocado/a desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído/a da lista de classificação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos/as candidatos/as e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

9.2 A inobservância, por parte do/a candidato/a, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

9.3 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato/a, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à desclassificação, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.4 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão de seleção da FUNDACE.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2024



Prof. Dr. Amaury Patrick Gremaud

Diretor Presidente



**ANEXO I****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2024****CRONOGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	2 dias úteis	De 20 a 22 de maio de 2024
Divulgação da Classificação	2 dias úteis	Até 24 de maio de 2024
Recursos	1 dia útil	25 de maio de 2024, até as 23h59
Julgamento dos recursos	1 dia útil	28 de maio de 2024
Publicação da classificação final	1 dia útil	29 de maio de 2024



## ANEXO II

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2024

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____		
RAZÃO SOCIAL DA MEI: _____		
ENDEREÇO: _____	Nº: _____	COMP.: _____
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	CEP: _____
TELEFONE: _____	CELULAR: _____	
E-MAIL: _____		
<b>TÍTULOS:</b>		
<b>Graduação (especificar se concluiu ou está cursando)</b>	<b>Ano de Conclusão (se houver concluído)</b>	<b>Instituição de Ensino Superior</b>
<b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>ÓRGÃO / EMPRESA/ OUTROS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	<b>Total em dias:</b>	
Declaro estar ciente com o Edital.		
_____, _____ de _____ de 2020.		
_____ Assinatura do/a Candidato/a		